



**LEI Nº 3038/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ZÉ MAROTO**, a atual Rua Projetada 39, localizada Na Quadra 49 no Loteamento Deputado Sá Urtiga, no Alto da Boa Vista, nesta cidade de Picos, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
13 DE AGOSTO DE 2020.**

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 18 / 06 / 20

\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO EM: primeira  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/07/20

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO EM: segunda  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/07/20

\_\_\_\_\_  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 18 / 06 / 20

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA**  
Câmara Municipal de Picos

Em 1 / 07 / 20

\_\_\_\_\_  
Secretário da Câmara